



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 357/89

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.
N.º 9020 em 03/12/89
Ademir
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Acrescenta as Letras "G e H", ao Item 01 do Art. 1º da Lei Municipal nº. 013/83, de 09/04/83, na forma que especi fica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao Item 01. do Artigo 1º da Lei Municipal nº 013/83, as "ALÍNEAS G e H", na seguinte forma:

"Art. 1º.....

01 - ALVENARIA:

a-.....

b-.....

c-.....

d-.....

e-.....

f-.....

g- Planta - Modelo nº 06 - 59,53⁵ metros quadra-
dos.

h- Planta - Modelo nº 6-A- 59,53⁵ metros quadra-
dos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de novembro de 1989.



Hélio Gremes Pereira
HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal